

1 MUNICIPIO DE POMBAL

2 CÂMARA MUNICIPAL

3 N.º 40/2019

4
5 -----CONTRATO DE EMPREITADA DE: "Construção, Reparação e Beneficiação
6 de pontões (P.H. na Ribeira do Furadouro e P.H. Agrícola em Casais do Porto /
7 Valarinho – Freguesia de Louriçal)" - Proc. n.º 51/2019, no valor de € 116.026,50.-

8 -----Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2019, nesta Cidade de Pombal, e
9 Edifício dos Paços do Município, compareceram comigo [REDACTED],
10 Oficial Público, nomeado por despacho de 29 de outubro de 2013, a fim de reduzir
11 a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes: -----

12 -----PRIMEIRO OUTORGANTE: [REDACTED],
13 casado, natural de Angola, residente na [REDACTED]
14 [REDACTED], Cartão de Cidadão número [REDACTED], que intervém
15 na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal, outorgando em
16 representação do Município de Pombal, NIPC 506 334 562, Pessoa Colectiva de
17 Direito Público, representação habilitada pela alínea f) do número 2 do Artigo 35.º
18 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo n.º 3 do Artigo 106.º do Código dos
19 Contratos Públicos. -----

20 -----SEGUNDO OUTORGANTE: [REDACTED], natural da
21 freguesia de Abiul, concelho de Pombal, portador do Cartão de Cidadão número
22 [REDACTED], válido até 10 de fevereiro de 2021, que outorga em representação da
23 firma Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., NIF 501 756 400, com sede em
24 Carrascal, freguesia de Abiul, concelho de Pombal, titular do alvará de
25 empreiteiro de obras públicas número 3092 - PUB, contendo, para efeitos do

1 presente contrato, a 1.^a subcategoria, da 2.^a categoria, classe 5;-----

2 -----Os poderes de representação foram provados pela apresentação da
3 certidão permanente, referente à matrícula número 501756400, válida até 19 de
4 janeiro de 2020, documento que fica anexo a este instrumento;-----

5 -----Verifiquei a identidade dos representantes dos outorgantes, a do primeiro,
6 pelo meu conhecimento pessoal e, a do segundo, pela exibição do cartão de
7 cidadão, acima mencionado.-----

8 -----E, pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, foi dito:-----

9 -----1- Que de harmonia com o Relatório Final, do Júri do Procedimento, datado
10 de 06 de setembro de 2019, mediante prévia realização de concurso público e
11 após o cumprimento das respetivas formalidades legais, o Presidente da Câmara
12 adjudicou, por despacho datado de 08 de setembro de 2019, à representada do
13 segundo outorgante, a empreitada de "Construção, Reparação e Beneficiação de
14 pontões (P.H. na Ribeira do Furadouro e P.H. Agrícola em Casais do Porto /
15 Valarinho – Freguesia de Louriçal)" - Proc. n.º 51/2019, de acordo com a sua
16 proposta e respectiva lista de preços unitários, em conformidade com as cláusulas
17 insertas no Programa de Concurso, Caderno de Encargos, quantidades de
18 trabalho e peças desenhadas que serviram de base à adjudicação, documentos
19 que, devidamente rubricados pelos outorgantes e por mim, ficam também
20 anexados ao presente contrato, do qual ficam a fazer parte integrante;-----

21 -----2- Que a adjudicação é feita pelo valor global de cento e dezasseis mil e
22 vinte e seis euros e cinquenta cêntimos (€ 116.026,50), que não inclui o Imposto
23 Sobre o Valor Acrescentado;-----

24 -----3- Que esta empreitada deverá ficar concluída dentro de setenta e
25 cinco (75) dias, seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar

- 1 da data da consignação ou da data em que seja comunicado ao adjudicatário a
 2 aprovação do plano de segurança, nos termos previstos na lei, caso esta última
 3 data seja posterior;-----
- 4 -----4- Que em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra
 5 por facto imputável ao empreiteiro, o Município de Pombal aplicará uma sanção
 6 contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço
 7 contratual; -----
- 8 -----5- Que a obra faz parte do Plano Plurianual de Investimentos e do
 9 Orçamento do Município de Pombal, documentos eficazmente aprovados para o
 10 quadriénio 2019-2022 e para o presente ano económico, respectivamente;-----
- 11 -----6- Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos
 12 pelo Município de Pombal mediante medição a realizar nos termos do Artigo 388.º
 13 do Código dos Contratos Públicos e segundo os métodos e critérios inscritos no
 14 Caderno de Encargos;-----
- 15 -----7- Que os pagamentos serão satisfeitos orçamentalmente pelo capítulo
 16 orgânico 02, com a classificação económica capítulo 07, grupo 03, artigo 03,
 17 número 01, com o compromisso número 2823/2019, por onde tem cabimento
 18 a despesa a efectuar, sendo processados no prazo de 60 dias após a entrega das
 19 respectivas facturas as quais só podem ser emitidas após o vencimento da
 20 obrigação a que se refere;-----
- 21 -----8- Que a liberação da caução obedecerá as disposições do Artigo 295.º do
 22 Código dos Contratos Públicos; -----
- 23 -----9- Que à recepção definitiva da empreitada se aplica o regime do Artigo
 24 398.º do Código dos Contratos Públicos;-----
- 25 -----10- Que à revisão de preços se impõem as disposições do Artigo 382.º do

Código dos Contratos Públicos, sendo-lhes aplicável a fórmula referida na Cláusula 37.^a do Caderno de Encargos.-----

-----11- Que não se registaram ajustamentos ao conteúdo do contrato, previstos na alínea f) do n.º 1 do Artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----12- Que, na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos, se aplicará o Código dos Contratos Públicos e legislação subsidiária. -----

-----13- Que, nos termos do Artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, é designado gestor do contrato ~~António José Gonçalves~~, engenheiro civil, titular do cartão de cidadão n.º ~~123456789~~, com domicílio profissional no Largo do Cardal, em Pombal.-----

-----14- Que no presente procedimento, na fase pré-contratual e nos termos previstos nos n.ºs 5 e 6 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, se procedeu aos esclarecimentos às peças do procedimento, bem como, ao suprimento dos erros e omissões, conforme despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 08 de agosto de 2019.-----

-----Pelo SEGUNDO OUTORGANTE foi dito:-----

-----Que, na qualidade em que intervém, aceita, para a sua representada, a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados.-----

-----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

-----Em observância do disposto no Artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos a celebração do presente contrato foi precedida de minuta aprovada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 09 de setembro de 2019.-----

-----Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos,
que ficam arquivados:-----

-----Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 07 de junho de 2019, comprovando possuir a situação contributiva regularizada; Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Pombal, em 12 de setembro de 2019, comprovativa de possuir a situação tributária regularizada; A caução é substituída pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efectuar, nos termos do n.º 3 do Artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos; Certificado do Registo Criminal da firma com o Código de Autenticação e Acesso número d13f-e0d9-4559-9313f, válido até 18 de dezembro de 2019; Certificados do Registo Criminal dos seus representantes com os Códigos de Autenticação e Acesso números, [REDACTED] e [REDACTED], válidos até 18 de dezembro de 2019.-----

-----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, de que mostraram ficar cientes, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida. -----

Registado sob o n.º 40, em 04/10/2019.-----

